



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 04/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº. 04/2026, conforme autoriza o art 136, inciso I, da Lei nº. 14.133/21 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/088841/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 92, § 4º, inciso I da Lei nº 14.133/21 e na cláusula sétima do Contrato PGE-RJ nº. 04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, na forma do item 7.4 da sua cláusula sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se o reajuste de **2,23%** (dois inteiros e vinte e três centésimos percentuais), correspondente à variação do ICTI no período de **março/2025 a fevereiro/2026**, com efeitos financeiros a contar de **março/2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2026**, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.126.0002.4918	3.3.90.35.02	1.501.230/1.760.232/ 2.501.230/2.753.232	2026NE00613

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 90.720,00** (noventa mil, setecentos e vinte reais), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor unitário original (R\$)	Valor total original (R\$)	Valor unitário reajustado (R\$)	Diferença unitária (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)	Diferença total (R\$)
1	Unidade de Serviços Técnicos fabricante Red Hat e todos seus add ons.	UST	7.000	581,25	4.068.750,00	594,21	12,96	4.159.470,00	90.720,00
VALOR TOTAL DO REAJUSTE									90.720,00

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do termo de apostilamento assinado, o comprovante de reforço da garantia contratual em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, no valor de **R\$ 2.721,60** (dois mil, setecentos e vinte um reais e sessenta centavos), com prazo de validade até **19/06/2027**, correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor do presente apostilamento, em observância ao item 11.11 da cláusula décima primeira do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 09/07/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135546853** e o código CRC **28CA3657**.

